

**008. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005452-59.2018.8.19.0000** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NATIVIDADE VARA UNICA Ação: 0002301-14.2017.8.19.0035 Protocolo: 3204/2018.00056671 - AGTE: IVAN DE CASTRO SOUZA VEIGA ADVOGADO: SERGIO ADRIANE ZUZA TEIXEIRA OAB/RJ-136007 AGDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 **Relator: DES. JOSE CARLOS PAES** DECISÃO: Assim, indefiro o efeito suspensivo perquirido. À agravada, para contra-arrazoar o recurso, na forma do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil

**009. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005467-28.2018.8.19.0000** Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NATIVIDADE VARA UNICA Ação: 0001832-65.2017.8.19.0035 Protocolo: 3204/2018.00056804 - AGTE: ANDRIELE DE SOUZA CUNHA AGTE: WILLIAN MOREIRA SERAFIM ADVOGADO: SERGIO ADRIANE ZUZA TEIXEIRA OAB/RJ-136007 AGDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 AGDO: JOSÉ COIMBRA RAMOS **Relator: DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO** DECISÃO: ...INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela recursal. Intimem-se os agravados para que, caso queiram, apresentem resposta no prazo legal, nos termos do artigo 1.019, II, do Código de Processo Civil. Após, voltem conclusos.

**010. APELAÇÃO 0038416-13.2016.8.19.0021** Assunto: Cédula de Crédito Bancário / Espécies de Títulos de Crédito / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS 2 VARA CIVEL Ação: 0038416-13.2016.8.19.0021 Protocolo: 3204/2017.00540479 - APELANTE: BANCO DO BRASIL S A ADVOGADO: DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA OAB/RJ-127580 APELADO: EDEIR VIEIRA COSTA **Relator: DES. PLINIO PINTO COELHO FILHO** DECISÃO: Assim sendo, homologo a desistência do aludido recurso de agravo de instrumento, conforme pleiteado pelo agravante.

id: 2913476

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 14ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

**001. APELAÇÃO 0012330-90.2015.8.19.0004** Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO GONCALO 7 VARA CIVEL Ação: 0012330-90.2015.8.19.0004 Protocolo: 3204/2017.00703280 - APTE: ANDRE DA SILVA MOTTA ADVOGADO: GILBERTO CHAVES RAMOS OAB/RJ-070507 APTE: REGINA LUCIA LAGE ARAUJO (RECURSO ADESIVO) APTE: VANDA LUCIA LAGE BELMIRO (RECURSO ADESIVO) APTE: ANA LUCIA LAGE BELMIRO (RECURSO ADESIVO) APTE: VERA LUCIA LAGE BELMIRO FERREIRA (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: ARILDA CAPELLO OAB/RJ-030565 APDO: OS MESMOS **Relator: DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS EM FAVOR DAS RÉS E DA DEVOLUÇÃO PARCIAL DOS VALORES. AUSÊNCIA DE PROVA DA CELEBRAÇÃO DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA. JUNTADA DE DOCUMENTO SEM APOSIÇÃO DE ASSINATURA. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONTRATO PRELIMINAR QUE É REQUISITO FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 1.417 E 1.418 DO CC, BEM COMO ARTIGOS 22 E 23 DA LEI N.º 58/37. PRECEDENTES. RECURSO ADESIVO. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE DEVEM OBSERVAR OS PARÂMETROS DO ARTIGO 85, §2º DO CPC. PATAMAR DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA QUE ATENDE AOS BALIZADORES LEGAIS. APELO DO AUTOR DESPROVIDO E RECURSO ADESIVO PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO DO AITOR E DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. PRESENTE PELO APELANTE2 - DRA. ANA CAROLINA (USOU DA PALAVRA)

**002. APELAÇÃO 0300087-84.2014.8.19.0001** Assunto: Índice de 11,98% / Índice da URV Lei 8.880/1994 / Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 1 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0300087-84.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00145436 - APELANTE: BIANCA BARRETO CRUZ DO COUTO ADVOGADO: EDUARDO LOPES MARTINS OAB/RJ-088676 ADVOGADO: CLAUDIA VALADARES THEODORO OAB/RJ-088048 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ROBERTA MONNERAT ALVES ADVOGADO: ROBERTA MONNERAT ALVES OAB/RJ-095581 **Relator: DES. PLINIO PINTO COELHO FILHO** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONVERSÃO DE VENCIMENTO PARA NOVO PADRÃO MONETÁRIO (URV). SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. POLICIAL CIVIL. Sentença que ao extinguir o processo, o fez com resolução de mérito, sob o fundamento da prescrição, diante da reestruturação da carreira. Servidora da Polícia Civil, que pleiteia sejam incorporados 11,48% em seus vencimentos, ou outro índice a ser apurado em liquidação, além do pagamento das diferenças devidas em razão da incorreta aplicação da Lei nº. 8.880, de 1994, que criou novo padrão monetário. O direito do servidor público a determinado percentual compensatório, em razão da incorreta conversão do URV, está limitado no tempo, só podendo incidir até a reestruturação de cada carreira, que, in casu, ocorreu aos 22/06/2001, através a edição da Lei Estadual nº 3.586, de 2.001. Ajuizamento da ação em 03.09.2014, ou seja, após mais de cinco anos. Prescrição do fundo de direito. Precedentes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e deste TJRJ. Recurso a que se nega provimento. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

id: 2913487

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 14ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

DESPACHOS

**001. CONFLITO DE COMPETENCIA 0022645-24.2017.8.19.0000** Assunto: Consignação de Chaves / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0050756-49.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00217384 - SUSCTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA SUSCDO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL INTERESSADO: HABITARIUM ARTIGOS DE PRESENTES LTDA ADVOGADO: DANIEL ALCÂNTARA NASTRI CERVEIRA OAB/SP-200121 INTERESSADO: CONDOMÍNIO